



MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS

PODER EXECUTIVO

PROCESSO Nº 3738/2020  
LICITAÇÃO Nº 91/2020; Pregão Presencial 53/2020  
ASSUNTO: Impugnação.  
Impugnante: CV Tyres Eireli - CNPJ 28888423000109

**I – Da tempestividade**

Tempestiva, tendo em vista que a sessão pública está designada para o dia 23/07/2020.

**II – Da Capacidade postulatória**

Comprovada.

**II – Das alegações**

Alega:

Que o edital está em desconformidade com a Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente, ao solicitar para a habilitação dos concorrentes inúmeras certidões e documentos.... E, em especial a licença de operação.

**IV – Dos pedidos**

Que seja excluída a exigência de licença de operação.

**DO PARECER**

Primeiramente saliento que a impugnação não foi interposta da maneira prevista no edital:

**15. DOS RECURSOS**

15.1. *Antes* da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

....  
- formular **IMPUGNAÇÃO** contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue a Pregoeira, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, ao Pregoeiro, devendo esta ser entregue ao destinatário **até 02 dias antes**;

Temos aceitado impugnações e pedidos de esclarecimentos por e-mail, mas neste caso as empresas sempre ligam confirmando o recebimento. Está impugnação caiu na caixa de spam, não tendo sido logo detectada, o que atrasa nossos serviços. Em novas demandas solicito que a empresa faça o contato por telefone para confirmação.

Ainda que de forma distinta da prevista em edital, teço as seguintes considerações:  
Equivocada a requerente ao dizer que o edital solicita inúmeras certidões e documento em especial de licença de operação para habilitação ao certame, vejamos:

**11. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS**

**11.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO**

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo **ramo** de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO**  
Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.344/2020

**JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL**, Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, com base no art. 20 da Lei Municipal nº 5.536/2019;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. INSTITUIR** Comissão Permanente de Pregão;

**Art. 2º. DESIGNAR** os seguintes servidores municipais abaixo para integrar a Comissão Permanente de Pregão:

*Cristiane Seidel – Escriturário*

*Cleomar Jovani Thiesen - Escriturário*

*Carine Hartmann Jahn – Diretor de Manutenção e Controle de Frotas*

*Vertner Quinot Both – Fiscal Ambiental (suplente)*

**Art. 3º -** Designar para atuar como Pregoeiro a servidora:

*Cristiane Seidel – Escriturário*

**Parágrafo único** – No impedimento legal do Pregoeiro, o mesmo será substituído por outro membro, desde que certificado pela função, e seja membro da Equipe.

**Art. 4º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 0178/2020, de 27 de janeiro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS,  
Ao 1º dia do mês de junho de 2020.

**JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E  
PUBLIQUE-SE:

*Cristiane Sell Muller*  
**CRISTIANE SELL MULLER**

Secretária Municipal de Administração





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO**  
Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.344/2020

**JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL**, Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, com base no art. 20 da Lei Municipal nº 5.536/2019;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. INSTITUIR** Comissão Permanente de Pregão;

**Art. 2º. DESIGNAR** os seguintes servidores municipais abaixo para integrar a Comissão Permanente de Pregão:

*Cristiane Seidel – Escriturário*

*Cleomar Jovani Thiesen - Escriturário*

*Carine Hartmann Jahn – Diretor de Manutenção e Controle de Frotas*

*Vertner Quinot Both – Fiscal Ambiental (suplente)*

**Art. 3º -** Designar para atuar como Pregoeiro a servidora:

*Cristiane Seidel – Escriturário*

**Parágrafo único** – No impedimento legal do Pregoeiro, o mesmo será substituído por outro membro, desde que certificado pela função, e seja membro da Equipe.

**Art. 4º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 0178/2020, de 27 de janeiro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS,  
Ao 1º dia do mês de junho de 2020.

**JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E  
PUBLIQUE-SE:

*Cristiane Sell Muller*  
**CRISTIANE SELL MULLER**

Secretária Municipal de Administração